



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Processo Administrativo nº 3538/2024

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/07/2024 às 15:00 h ao dia 01/08/2024 às 09:30 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **As 09:30h do dia 01 de agosto de 2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **As 10:00h do dia 01 de agosto de 2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitação



O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através do(a) agente de Contratações, designado(a) através da Portaria G.P. nº 11, de 01 de fevereiro de 2024, de conformidade com o processo administrativo nº 3538/2024, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA REGISTRO DE PREÇO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.847 de 12 de junho de 2024, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 1.718.287,28** (Um milhão setecentos e dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme **RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II** deste Edital.
- 2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 2.2.1. Programas de Trabalho nº: 2002.041220202.006 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO); 2005.201220202.070 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAAPICEE); 3010.123610202.017 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECCT); 3010.123611562.029 (MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 3010.123651762.094 (MANUT. REVITALIZ. E AMPL. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR); 3010.123651772.095 (MANUT. REVITALIZ. E AMPL. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 3004. 10.122.0020.2034 (Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde); 3004.10.302.0020.2105 (Manutenção Ambulatorial); 3004.10.301.0020.2104 (Manutenção da Atenção Básica) e 3004.10.302.0020.2086 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os



licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - C.** Abrir as propostas de preços;
 - D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - H.** Declarar o vencedor;
 - I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - J.** Elaborar a ata da sessão;
 - K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
- a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
- b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.6. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):
- 4.7.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 4.7.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 4.7.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- 4.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.7.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;



4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (QUANDO SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO NO ITEM 9)

5.1.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:



- 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do LOTE.



- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12.** O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:



“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.



- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.
- 9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;
- 9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.8.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
 - 9.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 9.8.5. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro)**.
 - 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- 9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.10. DECLARAÇÕES**
- 9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:
OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:



- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

9.11. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 9.11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 9.11.2 A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

OBS.:



- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigidamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais e contrarrecursos será iniciado após a manifestação, de acordo com Lei nº 14.133 de 2021;
- 11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma BLL Compras.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação das SECRETARIAS SOLICITANTES sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

15.2. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pelas SECRETARIAS SOLICITANTES obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.2.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com item 2 do termo de referência

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.



- 15.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 15.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.5.1.** As entregas deverão ser realizadas no horário de 09:30h às 16:30h no Almoxarifado Municipal ou em outro local a ser designado pela Secretaria solicitante nos casos em que o material não puder ser acondicionado no Setor de Almoxarifado.
- 15.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1.** Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15;
- 20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5.** Fraudar a licitação
- 20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1.** Advertência;
 - 20.2.2.** Multa;
 - 20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.3.** Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor do Contrato.



- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º.
- 20.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.16.** O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 21.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.
- 21.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.sjvriopreto.rj.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

22.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta;

22.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

22.11.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.11.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato;

São José do Vale do Rio Preto, 12 de julho de 2024

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de **Materiais de Limpeza** destinados a atender à **Secretaria de Administração (Almoxarifado); Secretaria de Saúde / Hospital Municipal Santa Teresinha; Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica e Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**, conforme especificações e quantidades discriminadas em tabela abaixo.
- 1.2.** Os quantitativos foram encaminhados à Divisão de Compras através dos processos:
2906/24 - Divisão de Almoxarifado
2984/24 - Secretaria de Saúde
3419/24 - Secretaria de Agricultura
3538/24 - Secretaria de Educação.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	ALMOX	SMS / HOSP.	SAAPI CEE	SECCT
1	ÁGUA SANITÁRIA ideal para higienização de alimentos. Água sanitária não pode conter corantes, fragrâncias, sequestrantes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias. Deve conter registro no M.S. Embalagem contendo 1 litro. Rótulo contendo informações como: nome do fabricante, número do registro, notificação na ANVISA, finalidade e instruções de uso, Composição e quantidade do princípio ativo (Cloro Ativo entre 2,0 e 2,5% p/p), cuidados de conservação, lote, data de fabricação e validade.	litro	5800	800	2000	500	2500
2	ÁLCOOL - Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	litro	550	50			500
3	ÁLCOOL - Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 70º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	litro	15500	1300	10000	200	4000
4	ÁLCOOL - Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 96º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	litro	1700		1000	200	500
5	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - USO DOMESTICO - Álcool etílico em gel 70%, com ação bactericida. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	litro	5000		1000		4000
6	BACIA PLÁSTICA de polipropileno, funda, 15 litros	unid	120		20		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

7	Balde Espregador para MOP Úmido 30 L. Balde com capacidade mínima para 30 litros com alças. Espregador com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos. 4 rodízios de 50 mm. Com suportes para fixação dos cabos durante a limpeza e para os deslocamentos.	unid	30				30
8	BALDE P/USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 10L, C/ ALÇA.	unid	252	40	100	12	100
9	BOBINA DE ROLO DE PVC - 28cm X 30 metros	unid	24		12	12	
10	BOBINA DE ROLO DE PVC - 28cm X 300 metros	unid	312		12		300
11	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - 20cm X 30cm - c/ 700 unidades	rolo	374		62	12	300
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - 50cm X 70cm - c/ 500 unidades	rolo	374		62	12	300
13	Borrifador (pulverizador) manual, sem compressor, 500 ml. -Fabricado em plástico transparente. -Capacidade do frasco: 500 ml. -Sem mecanismo de compressão. -Modelo manual de uso doméstico. -Não utilizável em pulverizações que envolvam produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes. -Sistema de acionamento: gatilho. -Bico com jato regulável.	unid	305		100	5	200
14	Cabo de alumínio - 140 x 22 mm com manopla plástica garra euro plástica	unid	60	10			50
15	CERA LÍQUIDA PARA PISO, COM ACRILMAX OU RESIMAX, INCOLOR (BRANCA), ACONDICIONADA EM FRASCO DE 750 ML, SEM PERFUME COMPOSIÇÃO: carnaúba, resimax, solvente, tensoativo não iônicos, coadjuvante, alcalizante, plastificante, 12 benzoisothiazolinona 3, sem perfume, corante e água; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	unid	2100	600			1500
16	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO - CAPACIDADE 10L - Cesto plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, capacidade 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	unid	260		100	10	150
17	CORO (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 3,5% - embalagem resistente - 02 litros.	galão	8700	500	5000	200	3000
18	Colher Descartável para Refeição -Material plástico Branco. Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. Dimensões cada: 14,5cm de Comprimento.	pacotes	570	50	200	20	300
19	Colher Descartável para Sobremesa - Em material plástico branco. Embalagem com 50 unidades. Dimensões Cada: 13cm de Comprimento.	pacotes	600	50	150	100	300
20	Copo descartável – 100 ml - para sobremesa- embalagem. c/ 100 unidades. Composição: poliestireno, atóxico. Produto não perecível.	pacotes	120		20	100	
21	Copo descartável - 200 ml – embalagem c/ 100 unidades. Composição: polipropileno nº 05.	pacotes	45000	2000	40000	500	2500
22	Copo descartável – 50 ml – Tipo: cafezinho– embalagem c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno, atóxico. Produto não perecível. Padrão ABNT.	pacotes	900	600		200	100
23	DESINFETANTE CONCENTRADO 500 ml LÍQUIDO EUCALIPTO, (ATIVO DIMETIL AMONIO) - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 500 ml; categoria básica	unid	2300	300	2000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de diaquil dimetil amonio 100%-0,50%; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, produto sujeito a verificação no ato da entrega.						
24	DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO EUCALIPTO, (ATIVO DIMETIL AMONIO) - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 02 (DOIS) LITROS; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de diaquil dimetil amonio 100%-0,50%; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	galão	4800	600	1000	200	3000
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM APLICADOR + GEL ADESIVO Gel Adesivo Biodegradável, no mínimo 6 aplicações, impede a formação do limo que abriga germes, perfuma continuamente, aplicação higiênica, refil com no mínimo 38g. Fragrância floral, citrus ou marine.	unid	90	40		50	
26	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO – REFIL, SEM O APLICADOR. Pacote contendo 1 unidades de refil de no mínimo 38g cada, equivalente a 6 discos. Fragrância floral, citrus ou marine.	unid	110	110			
27	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO, NEUTRO, FRASCO PLÁSTICO C/500ML - princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega. (ATENÇÃO: SOMENTE SERÃO ACEITAS AS MARCAS YPÊ, MINUANO E LIMPOL). Tendo em vista que estas marcas são amplamente comercializadas em todo território nacional, a exigência da marca não limita a participação dos fornecedores.	garrafa	11600	600	3000	2000	6000
28	DISPENSER AUTO CORTE PARA TOALHA BOBINA produzido na cor branca, com tampa semi transparente. Capacidade para bobinas de 20cm x 200m. Dimensões: (Larg.: 26 cm; Alt.: 36 cm; Prof.: 24 cm)	unid	252		100	2	150
29	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - 150/180/200 ml - Em Acrílico Fumê	unid	100		100		
30	Dispenser para sabonete líquido. Capacidade mínima de 400ml	unid	252		100	2	150
31	Elemento Filtrante EF 200 Refil - Refil de carvão ativado para polifil 200 ou compatível c/ similares da linha 200, com rosca, com tripla filtragem, física e química. Na filtragem física, possuir elevada capacidade de retenção de partículas (barro, limo, sedimentos e etc). Na filtragem química, possuir eficiente absorção do cloro, gostos e odores estranhos, sem alterar as propriedades da água. O refil para o filtro de água EF 200 deve ser composto	unid	116		10	6	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal destinado à filtração de água, ideal para uso em bebedouros. Seu sistema de tripla filtração deve deixar a água livre de materiais particulados como areia, barro, ferrugem, poeiras e outros sedimentos, além de eliminar mais de 75% do cloro. Aprovado pelo INMETRO: de acordo com a Norma 14908 da ABNT Retenção de particulado (classificação INMETRO): Classe III (partículas de 5 a 15um) Retenção de Cloro (classificação INMETRO): Classe I (Retém mais de 75% do cloro presente na água) Controle microbiológico: Sim Vida útil nominal: 2500 L (troca de refil recomendada a cada 6 meses) Vazão máxima: 120 litros/hora Dimensões aprox. do produto (Ø x Alt): 70 x 150 mm Tampa: Rosca 1/2"						
32	Embalagem para QUENTINHA, alumínio nº 08, com fechamento manual - caixa com 100 unidades	CX	250		240		10
33	Embalagem para QUENTINHA, alumínio nº 09, com fechamento na máquina - caixa com 100 unidades	caixa	515	15		500	
34	ESCOVA MULTIUSO DE LAVAR ROUPA, Cerdas em PET 100% reciclado - plástica e oval	unid	212	50	50	12	100
35	ESCOVA MULTIUSO LIMPA UNHAS REFORÇADA, com cerdas de nylon rígidas e cabo plástico para pega	unid	212	50	50	12	100
36	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, BASE EM PP E DIAMETRO DA BASE 7 CM, tipo lavatina (vassourinha); base de polipropileno; base com diâmetro de 7cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça; cabo em polipropileno; medindo 28cm; na cor cinza; mínimo de 15 cerdas por tufo; com suporte e rosca na cúpula.	unid	370	100	50	20	200
37	Espanador de pena – 40cm com cabo em polietileno.	UND	200	100			100
38	ESPONJA DE AÇO - LÃ DE AÇO, PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES CADA, PESO 44G; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou- 2gramas de oscilação).	pacote	3100	100	500	500	2000
39	ESPONJA PARA LIMPEZA METÁLICA EM AÇO INOX, não enferruja, embalado individualmente com aproximadamente 12g.	unid	1200	100	100		1000
40	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MED.111X75X20MM, FOMATO RETANGULAR - com bactericida; na cor verde/amarela, embalado individualmente.	unid	4320	120	1000	200	3000
41	Faca Descartável para Refeição -Material plástico de cor Branca. Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. Dimensões: 17cm de Comprimento	pacotes	310	50	150	10	100
42	Filtro de Papel p/ cafeteira 103 cx com 30 unid	caixa	710	150	500	60	
43	FLANELA 100% ALGODÃO, na cor laranja, com medida mínima de 33cm X 53cm	unid	900	200	100	100	500
44	FÓSFORO - ACENDEDOR, TIPO FOSFORO, MADEIRA, CAIXA C/40 PALITOS, LIXA TRADICIONAL; composto de cloreto de potássio; apresentado na forma de palito; com lixa tradicional de fósforo amorfo; apresentado em caixa com 40 palitos; acondicionada em maços com 10 caixas.	maço	400		100	100	200
45	Garfo Descartável para Refeição -Material plástico de cor Branca.Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. Dimensões: 16cm de Comprimento	pacotes	410		200	10	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

46	Guardanapo de papel branco - medindo 33X30cm, grofado, branco, 100% celulose, em embalagem apropriada pacote com 50 unidades.	pacotes	5700	100	5000	100	500
47	HIGIENIZADOR PARA MAOS - 500 ml; EM GEL; NEUTRO; composto de alcooletilico 70%; indicado para acao bactericida e anti-septico para as maos; acondicionado em frasco plastico, c/ valvula tipo pump c/ bico dosador e c/ dispositivo anti-entupimento e vazamento; 500 ml.	unid	2020	20			2000
48	Inseticida para barata aerosol - 300ML - Inseticida domestico; aerosol (mata barata); composto de imiprothrin,cipermetrina,coadjuvantes,anti-oxidante; butano/propano; limoneno; solvente derivado de petróleo; principio ativo imiprothin (50%) 0,14%,cipermetrina (94%) 0,20%; embalado em acondiconada em embalagem metalica de 300 ml	unid	1370	120	1000	50	200
49	Inseticida para mosca aerosol - 300 ML - Inseticida domestico; aerosol(mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%; emulsificantes, agua; solventes e propelente; principio ativo transflutrina; embalado em frasco metalico de 300 ml. anvisa	unid	1250		1000	50	200
50	LIMPA ALUMÍNIO - 500 ml - composição básica tensoativo anionico, sulfonico, conservante, abrasivos, corante e veiculo, tipo líquido, acondicionado em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato de entrega.	unid	2700	100	200	400	2000
51	LIMPA VIDRO, COR AZUL, FRASCO plástico 500 ml - composição: lauriliter sulfato de sodio; nonil fenol etoxilado,alcool,eterglicolico; hidroxido de amonio,corante,perfume; e agua.	unid	1230	100	100	30	1000
52	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIQUIDO, FRASCO plástico C/500ML - Limpador multiuso domestico; liquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio; tensoativonaioinico,alcalinizante; sequestrante,eterglicolico; alcool,perfume e agua.	unid	3150	450	500	200	2000
53	LIXEIRA BASCULANTE - 60L - Feita em plástico Cor: branca ou preta Capacidade :60 litros Dimensões:41 x 31,3 x 74cm	unid	164	10	100	4	50
54	LIXEIRA BASCULANTE COM PEDAL - 100L - Feita em plástico Cor: branca ou preta Capacidade :100 litros Dimensões:59,5 x 92,5 x 42,5cm	unid	215	10	100	5	100
55	Lixeira plástica 10 litros - em polipropileno de alta resistencia; com tampa e pedal; na cor branca; capacidade de 10 litros.	unid	205	5	100		100
56	Lixeira plástica 30 litros - em polipropileno de alta resistencia; com tampa e pedal; na cor branca; capacidade de 30 litros.	unid	400	100	100		200
57	Lustra móveis - 500 ml - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unid	1300	600	100	100	500
58	Luva de Látex para Procedimentos, Descartável. Não Estéril. Baixo teor de proteína; Ambidestra; Lisa;	caixa	520			20	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	Hipoalergênica; Com pó bioabsorvível; Tamanhos P, M e G. Nº Registro ANVISA. Caixa contendo 100 unidades.						
59	Luva plástica descartável transparente - luva fina, plástico simples, transparente. Pacote com 100 unidades. Ideal para uso em serviços de alimentação em geral. Luvas produzidas com polietileno em alta densidade; alta qualidade; não cirúrgico.	pacote	230			30	200
60	LUVAS confeccionadas em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, indicada para uso doméstico, indústria alimentícia, limpeza e uso geral – tamanho G.	par	1000		500		500
61	LUVAS confeccionadas em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, indicada para uso doméstico, indústria alimentícia, limpeza e uso geral – tamanho M.	par	1300	200	500		600
62	LUVAS confeccionadas em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, indicada para uso doméstico, indústria alimentícia, limpeza e uso geral – tamanho P.	par	800		200		600
63	MOP TIRA PÓ MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM. Vassoura de limpeza a seco com cabo	unid	150		50		100
64	MOP úmido com cabo, confeccionado com fios retorcidos de algodão, ponta cortada, dotado de suporte com rosca universal	unid	140		40		100
65	MOP úmido com cabo, confeccionado com fios sintéticos, dotado de suporte com rosca universal	unid	100				100
66	Odorizante de ambiente com no mínimo 360 ml - c/ fragâncias variadas Composição: Isobutane/Propane/Fragance/Acqua/SodiumNitrite e Alcool - embalagem metálica de 400 ml	unid	900	150	200	50	500
67	Pá de lixo - plástico resistente - polipropileno rígido, na cor azul, branca, bege, preta; medindo (170 x 200)mm; cabo de polipropileno rígido, com 25 cm.	unid	162		50	12	100
68	PÁ DE LIXO CHAPA DE FERRO ZINCADA MEDINDO 19 COMP X18,5 LARG CM, CABO MADEIRA ALTO,C/(80).	unid	106			6	100
69	Palitos dentais – Palitos de madeira e não perecíveis - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL - em embalagem com 100 unidades.	caixas	300			300	
70	PANO DE MICROFIBRA com aproximadamente 30x30 cm	unid	100		100		
71	PANO DE PRATO - pano de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção. Dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unid	2800	200	1000	100	1500
72	Pano Multiuso - embalagem c/ 5 unid.- medidas: 50X33 - com furos absorventes e c/antibacteriana Composição: 100% de fibras de viscose e resinas acrílicas.	pct c/ 5 unidades	4700	1600	2000	100	1000
73	Pano Multiuso Picotado 28CM X 300M. O Pano Multiuso composto 50% de celulose e 50% de poliéster, a cada 50cm aproximadamente o rolo é picotado para facilitar o uso e o destaque. Em 1 rolo de 300 metros com o total de 600 panos. Especificação Técnica:	unid	190		100	30	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	Gramatura: 35g/m ² Cores: Azul, branco, laranja e verde Rolo: 28cm x 300m Embalagem: 01 rolo (600 panos)						
74	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5 mts	unid	410	10	100	100	200
75	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA.DUPLA E PICOTADA, NEUTRO, composto de 100% celulose virgem; - rolo: 30 m - pacote c/ 4	pacote	9560	160	5000	400	4000
76	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA.SIMPLES E PICOTADA, NEUTRO, composto de 100% celulose virgem; - rolo: 30 m - pacote c/ 4	pacote	15080	80	5000		10000
77	PAPEL TOALHA – Bobina- Branco Neutro Folha Dupla Picotado, medindo aproximadamente 19cm X 22cm. Embalagem com 2 (duas) bobinas e com no mínimo 100 toalhas - super absorção. Composição: 100% fibra natural.	pacote	2750	600	1000	150	1000
78	PAPEL TOALHA- Bobina, medida 20x100, extra luxo, cor: branca, macio e absorvente, gofrada. Resistentes que não esfureiam, não deixam resíduos nas mãos ou no rosto. Produzido 100% com fibras celulósicas virgens. Caixa contendo 8 bobinas de 100m. Largura 20 cm. Ideal para ser utilizado em dispenser de bobina.	caixa	3300	1000	1000	100	1200
79	PAPEL TOALHA interfolhas, 2 dobras, 22X20,7 cm, cor branca, caixa com 1.000 folhas, classe 1	caixa	2500		2500		
80	PASTA PARA LIMPEZA DE MAOS (ROSA), UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, FRASCO C/ 500 GRAMAS; em frasco plástico; para retirada de graxa e óleo (das mãos); com abrasivo mineral.	unid	600		100		500
81	Pedra desodorizante para vaso sanitario, com peso minimo de 25 gramas e com suporte plastico. Composicao: paradiclobenzeno 99%; perfume; corante	unid	700	600		100	
82	Pilha/Bateria 9V Alcalina	unid	50	50			
83	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5 V, TAMANHO PALITO	unid	2520	120	2000		400
84	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5V, TAMANHO AA	unid	2320	120	2000		200
85	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA - 145ml com 24 unid	pacote	114	10	4		100
86	POTE/ COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA - 100ml com 100 unid	pacote	110	10			100
87	Prato tipo refeição descartável - 22cm - cor branca - pacote com 10 unid	pacotes	550	200	50	100	200
88	Prato tipo sobremesa descartável - 15cm - cor branca - pacote com 10 unid	pacotes	760	200	60	100	400
89	PULVERIZADOR BORRIFADOR ALCOOL E ÁGUA MANUAL PRESSÃO ACUMULADA 2 LITROS. Sistema de pressão acumulada que garante uma pulverização contínua e uniforme com bico em latão com regulagem de jato permitindo um jato aberto ou direcionado. Recipiente de armazenagem reforçado. Especificações Técnicas: Material: Polietileno, polipropileno e metal Modelo: Pressão acumulada Medidas: 14 x 25x 32 cm Peso: 370g Capacidade: 2 litros	unid	205	5	100		100
90	REFIL MOP TIRA PÓ MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM. Vassoura de limpeza a seco.	unid	80		30		50
91	REFIL MOP ÚMIDO - 100% microfibra 400g ponta loop cor branca ou azul	unid	150	50			100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

92	REFIL MOP ÚMIDO - algodão 300g ponta loop sem cinta cor branca	unid	120			20	100
93	REMOVEDOR TIPO FAISCA COM FRAGÂNCIA FLORAL 500ML. Fórmula com fragrância floral mais confortável para o uso doméstico. INDICAÇÕES DE USO: Remoção de manchas de tinta de superfícies e pincéis; Remoção de graxa de máquinas, correntes e peças automotivas; Limpeza a seco de roupas, tapetes, estofados; Limpeza de fórmica, madeira, couro Limpeza doméstica desengordurante para cozinha em azulejos/ pisos e parte externa de eletrodomésticos; Remoção de sujeira incrustada de banheiros e áreas de serviço; Remoção de ceras; Limpeza de equipamentos industriais e automotivos; Limpeza geral.	unid	420	200		20	200
94	RODO - Base de alumínio resistente com borracha substituível, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo; borracha: refil substituível; tamanho do Rodo: 100cm e tamanho do cabo: 1,50m	UND	120	20	40	10	50
95	RODO - Base de alumínio resistente com borracha substituível, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo; borracha: refil substituível; tamanho do Rodo: 60cm e tamanho do cabo: 1,50m	UND	180	20	100	10	50
96	RODO COM CEPA PP, MED.30CM, BORRACHA EVA, DUPLO, PESO 230G, CABO 120CM Rodo; com cepa de polipropileno; cepa medindo 30cm de comprimento; borracha: eva; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 230g; cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade.	unid	190	40	50		100
97	RODO COM CEPA PP, MED.60CM, BORRACHA EVA, DUPLO, CABO 120CM Rodo; com cepa de polipropileno; cepa medindo 60cm de comprimento; borracha: eva; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade.	unid	120				120
98	RODO DE CERA COM REFORÇO - PASSADOR DE CERA, CABO MADEIRA MED.1,50M, luva de tecido apoluciado sintético; medindo 7/8 x 30(diam.x compr.); formato em T, tipo rodo.	unid	240	40			200
99	Sabão Coco Cor: branca – tablete 200 grs. cada, composicao basica carbonato de sodio,dioxido de titanio,glicerina; corante e outras substancias quimicas permitidas; especificacoes ph 1%=11,5maximo,alcalinidade livre:maximum 0,5%p/p; de coco; na cor branca,cada unidade pesando 200 gramas; embalado em saco plastico,com validade de 2 anos.	unid	1200	150	500	50	500
100	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Cor: amarelo translúcido - tablete 200 gramas - composição básica carbonato de sódio,dióxido de titânio,glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo,alcalinidade	unid	975	25	50	100	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	livre:máximo 0,5%p/p; de glicerina; na cor amarela; produto sujeito a verificação no ato da entrega.						
101	SABÃO EM PÓ - ALVEJANTE EM PÓ, CAIXA COM 01KG - Sabão alvejante; em pó; para remoção de manchas em tecidos; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboximetilcelulose sódica; eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; com pigmento azul 4,4'bis(2 sulfoestiril bifenil dissódico)ácido 4,4'di amino estilbeno 2,2' dissulfônico; na cor azul, polímeros acrílico, enzimas, perfume e água; acondicionado em caixas, contendo 1 quilo.	unid	2200	100	1000	100	1000
102	Sabão pastoso - pote de 500 g	unid	1450	1200	100	150	
103	Sabonete EM TABLETE, COR BRANCA, ERVA DOCE -90 GRS , em embalagem bopp, com p.h.entre 5.5 a 8.5; composicao:sabaosodico de acido graxo,glicerina,dioxido de titanio,perfume,agua, para higiene corporal; peso 90 grs.	unid	30	30			
104	SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, ERVA DOCE, PH 5,5 A 6,5,P/MAOS - 05 litros - fragancia erva doce, contem corante, emolientes, sobre-engordurantes e agente bactericida restrito, ph 5,5 a 6,5; para higiene das maos; acondicionado em galão de 05 litros; produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	galão	1565	50	1000	15	500
105	SACO DE CHÃO - PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, medindo 74X45 CM, BRANCO, encorpado e inteiro, composto de 100% algodão, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170gr; com variação de 5% de oscilação nas medidas; com bainha; branco; acondicionado em saco plástico transparente.	unid	4950	1200	1000	250	2500
106	SACO DE LIXO 100 LITROS COR BRANCO HOSPITALAR, PACOTE COM 100UNID, COM IDENTIFICAÇÃO "INFECTANTE"	pct	200		200		
107	SACO DE LIXO 100 LITROS, COR PRETO, PACOTE COM 100UNID. (REFORÇADO), P6 OU SUPERIOR	pct	3030		2000	30	1000
108	SACO DE LIXO 30L - Saco para lixo Cor:preto Capacidade Nominal: 30 litros / 3,0 Kg Embalagem com 100 unidades Micras 0,5 Tamanho: 59cm x 62cm	pacote	2030		500	30	1500
109	SACO DE LIXO 50 LITROS COR BRANCO HOSPITALAR, PACOTE COM 100UNID, COM IDENTIFICAÇÃO "INFECTANTE"	pct	100		100		
110	Saco de Lixo 50L , cor preta, pacote com 100 UND - Reforçado	PCT	1060		500	60	500
111	SACO DE LIXO para uso doméstico, poliet., cap.100lt, med.aprox.(75X105)cm, pacote com 05 unidades.	pct	2000		2000		
112	SACO DE LIXO para uso doméstico, poliet., cap.30lt, med. aprox.(59x62)cm, pacote c/ 10 und.	pct	500		500		
113	SACO DE LIXO para uso doméstico, poliet., cap.50lt, med. aprox.(63x80)cm, pacote c/10 und.	pct	500		500		
114	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - pacote com 100 unidades. Medindo 8 X 17 cm. Cód. 024.	pacote	250		50		200
115	SAPONÁCEO CREMOSO neutro com cloro (300ml)	unid	690	240	100	50	300
116	TOUCAS DESCARTÁVEIS - confortáveis, com elástico em todo o perímetro, ajuste para cabelos compridos e embalagem compacta - confeccionada a base de	unid	10000				10000



	tecido, hipoalérgico e aerado, com gramatura 30g/m ² ; formato anatômico, na cor branca; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em todo a sua extensão, sanfonada; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalado em material que garanta a integridade do produto.						
117	VASSOURA - Cabo de alumínio, cabeça em polipropileno e PVC. Com cerdas 100% reciclável. Indicada para limpar superfícies. Dimensões: - Altura: 132.5cm - Largura: 4cm - Comprimento: 30cm	UND	250		150		100
118	Vassoura de pelo sintético com base de 60 cm em madeira e cabo de madeira 1,20 cm	unid	70		20		50
119	VASSOURA PELO V-9, USO DOMÉSTICO, CEPA MADEIRA, 30CM, CERDAS CRINA DE ANIMAL; propriedades mínimas: cepa em madeira pintada; 30 cm; tipo lisa; cabo de madeira c/ 1,20 cm; com gancho de plástico; rosca em plástico.	unid	144	24	20		100
120	VASSOURA, PIAÇAVA, CHAPA Nº 03, TIPO DOMÉSTICA, BASE DE MADEIRA, CERDAS DE PIAÇAVA, modelo em leque, base de madeira revestida de latão; propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo no mínimo 25cm; com cerdas de piaçava; tipo lisa; cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira.	unid	560	100	130	30	300
121	VASSOURA, PIAÇAVA, TIPO GARI, BASE DE MADEIRA, CERDAS DE PIAÇAVA, medindo 40cm; com cerdas de piaçava; cabo de madeira medindo aprox. 150 cm de comprimento; rosca em madeira.	unid	190	24	60	6	100

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1. Secretaria de Educação: Os itens deverão ser entregues pelas firmas vencedoras, **em todas as Unidades Escolares Municipais**, dentro do horário de funcionamento, de acordo com o calendário letivo de 2024 e 2024, considerando os seguintes critérios para entrega:

- 2.1.1.** As entregas das mercadorias deverão ser realizadas apenas com as **guias de entregas emitidas pela Divisão de Nutrição e Higiene Escolar**;
- 2.1.2.** As guias de entregas, acima citadas, serão enviadas aos fornecedores por correio eletrônico (e-mail) ou as firmas vencedoras poderão retirar as guias impressas na sala da Divisão de Nutrição e Higiene Escolar, na quinzena anterior à entrega prevista, que constará o nome da Unidade Escolar, a data, a quantidade e a especificação dos itens de cada remessa;
- 2.1.3.** Localização:

Escola Municipal: AMÂNDIO EVANGELISTA DO CARMO – POUSO ALEGRE Rua: 6 DE SETEMBRO, Nº67 Bairro: POUSO ALEGRE CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-4021	MANHÃ E TARDE
C.M.E.I.: AURINO DA COSTA CARVALHO – SANTA FÉ Rua: SRV. MADALENA XAVIER DE CARVALHO, Nº27 Bairro: SANTA FÉ CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-1082	MANHÃ E TARDE
Escola Municipal: CARDEAL DOM SEBASTIÃO LEME – SÃO LOURENÇO Rua: PRAÇA DOMINGOS TEIXEIRA DA SILVA , Nº15	MANHÃ E TARDE



Bairro: SÃO LOURENÇO Tel: (24) 2224-1408 CEP: 25780.000	
Escola Municipal: DOMINGOS JOSÉ TEIXEIRA – SERRA DO CAPIM Rua: ESTRADA SERRA DO CAPIM, S/Nº Bairro: SERRA DO CAPIM CEP: 25780.000	MANHÃ
C.M.E.I.: HELENA DOLIANITTI DE SOUZA – PEDRAS BRANCAS Rua: FAZENDA BOA VISTA , Nº830 Bairro: PEDRAS BRANCAS CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224- 4807	MANHÃ E TARDE
Escola Municipal: IRENE LIMA - BARRINHA Rua: ESTRADA DA BARRINHA, Nº82 Bairro: BARRINHA CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224- 5399	MANHÃ E TARDE
Escola Municipal: JOSÉ AFFONSO DE PAULA - CONTENDAS Rua: ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA , KM.19 Nº19.322 Bairro: CONTENDAS CEP 25780.000 Tel: (024) 2224-6379	MANHÃ E TARDE
Escola Municipal: MARIA EMÍLIA PEREIRA ESTEVES – BOA VISTA Rua: RODOVIA BIANOR MARTINS ESTEVES, KM 01 Bairro: BOA VISTA CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-7753	MANHÃ E TARDE
Escola Municipal: MARIA EUQUÉPIA - ROÇADINHO Rua: ESTRADA AFFONSO RODRIGUES BITTENCOURT, KM 3,5 Nº2.720 Bairro: ROÇADINHO CEP: 25780.000 Tel: 2224-4506	MANHÃ
Escola Municipal: BARÃO DE ÁGUAS CLARAS – ÁGUAS CLARAS Rua: PRAÇA BARÃO DE ÁGUAS CLARAS, Nº8 Bairro: ÁGUAS CLARAS CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-7077	MANHÃ E TARDE
Escola Municipal: PREFEITO BIANOR MARTINS ESTEVES - NOVO CENTRO Rua: ALFREDO JACINTO FRANCO, Nº45 Bairro: NOVO CENTRO CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-1000	MANHÃ E TARDE
Escola Municipal: SANTA ISABEL - JAGUARA Rua: RUA JOSÈ CABRAL JÚNIOR, Nº180_ Bairro: JAGUARA CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-0124	MANHÃ E TARDE
C.M.E.I.: Vicente Morelli – PARADA MORELLI Rua: ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA Bairro: Parada Morelli CEP:25780.000 Tel: (024) 2224-0136	MANHÃ E TARDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estrada Silveira da Mota, 22000 Bairro: Águas Claras Tel: (24) 2224-7726 ou 2224-7727	MANHÃ E TARDE

- 2.2. **Secretaria de Agricultura:** As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura, para atender a demanda do Refeitório Municipal, que encaminhará os pedidos via e-mail.



- 2.2.1.** As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pela Secretaria de agricultura no Refeitório Municipal no endereço Rua André Rampini do Carmo, nº 387, Parque de Exposições, Águas Claras – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;
- 2.2.2.** A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 07hs00min às 13h em dias úteis.
- 2.3. Secretaria de Saúde:** As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, que encaminhará os pedidos via e-mail.
- 2.3.1.** As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pela Secretária de Saúde no endereço Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;
- 2.3.2.** A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 09hs30min às 16h em dias úteis;
- 2.4. (Hospital Santa Theresinha):** As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades do Hospital Santa Theresinha, que encaminhará os pedidos via e-mail.
- 2.4.1.** As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pelo Hospital Maternidade Santa Theresinha no refeitório no endereço Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;
- 2.4.2.** A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 07hs00min às 19h em dias úteis;
- 2.5. Secretaria de Administração:** As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Divisão de Almoxarifado, que encaminhará os pedidos via e-mail.
- 2.5.1.** As entregas deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado no endereço: Rua Cel. Francisco Limongi, nº 125, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;
- 2.5.2.** A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 09hs30min às 16h em dias úteis.
- 2.6.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento do pedido, independentemente da quantidade solicitada.
- 2.7.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Os bens serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



a.1 Estão autorizadas a receber as mercadorias as Diretoras e as Merendeiras de todas as Unidades Escolares Municipais, assim como os Servidores lotados no Hospital, Refeitório Municipal, Secretaria de Saúde e Divisão de Almoxarifado, bem como devolver as mercadorias e não assinar o comprovante de entrega, constante nas guias de entregas emitidas pelas diversas unidades receptoras da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

a.2 Caso os materiais não estejam de acordo com as especificações, quantidades e prazos de validade ou o fornecedor não espere a conferência das mercadorias e, mesmo no caso de constatar vício ou defeito oculto que o torne impróprio para o uso, o fornecedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do momento que forem comunicadas pelas unidades receptoras, efetuar a troca da mercadoria.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

b.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 3.2. O prazo de validade de cada produto deve apresentar, no mínimo, 12 meses, contados da data da entrega da mercadoria ou de acordo com as especificações de cada item;
- 3.3. Os comprovantes de entrega constante nas **guias de entregas emitidas pela Divisão de Nutrição e Higiene Escolar** assinados pela Diretora ou Merendeira da Unidade Escolar no ato do recebimento da mercadoria deverão ser entregues pelo fornecedor, na sala da Divisão de **Divisão de Nutrição e Higiene Escolar**, para efeito de conferência dos mesmos;
- 3.4. Os comprovantes de entrega constantes **nas guias de entregas emitidos pelas demais unidades receptoras da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto** deverão ser entregues nas suas Coordenações para que os responsáveis pela fiscalização do contrato realizem a conferência dos mesmos.
- 3.5. Os responsáveis pela fiscalização do contrato de cada unidade receptora rejeitaram, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste termo e demais documentos que integrem a licitação.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada em conformidade com as guias de entregas emitidas pela Divisão de Merenda Escolar e demais unidades da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, assinados pela Diretora ou Merendeira da Unidade Escolar e os servidores das unidades receptoras da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto no ato do recebimento da mercadoria;
- 4.2 A NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, através do sistema de protocolo online, disponível do link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, acompanhada de cópia do empenho e das Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Federal, FGTS e Trabalhista;
- 4.3 A falta de algum item listado na NF implicará na não liberação do pagamento de toda a Nota;
- 4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e atesto de recebimento pelos responsáveis pelo pedido;



- 4.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 4.6 No caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos;
- 5.1.3. Apresentar nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade conforme Edital;
- 5.1.4. Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, **fretes**, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes indicados pelas secretarias no momento da aquisição, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 7.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de junho de 2024.

Edmara Ferreira de Freitas
Chefe da Divisão de Compras
Matrícula: 2723



ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA ideal para higienização de alimentos. Água sanitária não pode conter corantes, fragrâncias, seqüestrantes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias. Deve conter registro no M.S. Embalagem contendo 1 litro. Rótulo contendo informações como: nome do fabricante, número do registro, notificação na ANVISA, finalidade e instruções de uso, Composição e quantidade do princípio ativo (Cloro Ativo entre 2,0 e 2,5% p/p), cuidados de conservação, lote, data de fabricação e validade.	litro	5800	2,53	14.674,00
2	ÁLCOOL - Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	litro	550	6,27	3.448,50
3	ÁLCOOL - Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 70º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	litro	15500	7,57	117.335,00
4	ÁLCOOL - Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 96º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	litro	1700	10,23	17.391,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - USO DOMESTICO - Álcool etílico em gel 70%, com ação bactericida. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	litro	5000	9,60	48.000,00
6	BACIA PLÁSTICA de polipropileno, funda, 15 litros	unid	120	13,75	1.650,00
7	Balde Espremedor para MOP Úmido 30 L. Balde com capacidade mínima para 30 litros com alças. Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos. 4 rodízios de 50 mm. Com suportes para fixação dos cabos durante a limpeza e para os deslocamentos.	unid	30	454,11	13.623,30
8	BALDE P/USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 10L, C/ ALÇA.	unid	252	9,86	2.484,72
9	BOBINA DE ROLO DE PVC - 28cm X 30 metros	unid	24	7,79	186,96
10	BOBINA DE ROLO DE PVC - 28cm X 300 metros	unid	312	31,75	9.906,00
11	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - 20cm X 30cm - c/ 700 unidades	rolo	374	33,79	12.637,46
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - 50cm X 70cm - c/ 500 unidades	rolo	374	121,07	45.280,18
13	Borrifador (pulverizador) manual, sem compressor, 500 ml.-Fabricado em plástico transparente.-Capacidade do frasco: 500 ml.-Sem mecanismo de compressão.-Modelo manual de uso doméstico.-Não utilizável em pulverizações que envolvam produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes.-Sistema de acionamento: gatilho.-Bico com jato regulável.	unid	305	5,68	1.732,40
14	Cabo de alumínio - 140 x 22 mm com manopla plástica garra euro plástica	unid	60	23,12	1.387,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

15	CERA LÍQUIDA PARA PISO, COM ACRILMAX OU RESIMAX, INCOLOR (BRANCA), ACONDICIONADA EM FRASCO DE 750 ML, SEM PERFUME COMPOSIÇÃO: carnaúba, resimax, solvente, tensoativo não iônicos, coadjuvante, alcalizante, plastificante, 12 benzoisothiazolinona 3, sem perfume, corante e água; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	unid	2100	7,67	16.107,00
16	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO - CAPACIDADE 10L - Cesto plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, capacidade 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	unid	260	7,26	1.887,60
17	CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) SUPER FORTE - EMBALAGEM RESISTENTE DE 02 LITROS. UTILIZADO PARA CLAREAMENTO DE PISOS E TECIDOS, DESINFECÇÃO DE RALOS E ELIMINAÇÃO DE MOFO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,5%	galão	8700	8,76	76.212,00
18	Colher Descartável para Refeição -Material plástico Branco .Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. Dimensões cada: 14,5cm de Comprimento.	pacotes	570	3,88	2.211,60
19	Colher Descartável para Sobremesa - Em material plástico branco. Embalagem com 50 unidades. Dimensões Cada: 13cm de Comprimento.	pacotes	600	3,56	2.136,00
20	Copo descartável – 100 ml - para sobremesa-embalagem. c/ 100 unidades. Composição: poliestireno, atóxico. Produto não perecível.	pacotes	120	4,96	595,20
21	Copo descartável - 200 ml – embalagem c/ 100 unidades. Composição: polipropileno nº 05.	pacotes	45000	4,27	192.150,00
22	Copo descartável – 50 ml – Tipo: cafezinho – embalagem c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno, atóxico. Produto não perecível. Padrão ABNT.	pacotes	900	2,89	2.601,00
23	DESINFETANTE CONCENTRADO 500 ml LÍQUIDO EUCALIPTO, (ATIVO DIMETIL AMONIO) - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 500 ml; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de diaquil dimetil amonio 100%-0,50%; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	unid	2300	2,34	5.382,00
24	DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO EUCALIPTO, (ATIVO DIMETIL AMONIO) - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 02 (DOIS) LITROS; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de diaquil dimetil amonio 100%-0,50%; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	galão	4800	5,86	28.128,00
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM APLICADOR + GEL ADESIVO Gel Adesivo Biodegradável, no mínimo 6 aplicações, impede a formação do limo que abriga germes, perfuma continuamente, aplicação higiênica, refil com no mínimo 38g. Fragrância floral, citrus ou marine.	unid	90	18,98	1.708,20
26	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO – REFIL, SEM O APLICADOR. Pacote contendo 1 unidades de refil de no mínimo 38g cada, equivalente a 6 discos. Fragrância floral, citrus ou marine.	unid	110	12,76	1.403,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

27	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO, NEUTRO, FRASCO PLASTICO C/500ML - princípio ativo linear alquil benzeno,sulfonato de sodio,teor minimo de 6%; composição básica tensoativos:aniônicos,não iônicos,coadjuvante; preservantes,sequestrante,espessante,fragâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0,solucao a 1% p/p; composição aromática neutro,incolor,com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico,contendo 500ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega. (ATENÇÃO: SOMENTE SERÃO ACEITAS AS MARCAS YPÊ, MINUANO E LIMPOL). Tendo em vista que estas marcas são amplamente comercializadas em todo território nacional, a exigência da marca não limita a participação dos fornecedores.	garrafa	11600	2,70	31.320,00
28	DISPENSER AUTO CORTE PARA TOALHA BOBINA produzido na cor branca, com tampa semi transparente. Capacidade para bobinas de 20cm x 200m. Dimensões: (Larg.: 26 cm; Alt.: 36 cm; Prof.: 24 cm)	unid	252	229,56	57.849,12
29	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - 150/180/200 ml - Em Acrílico Fumê	unid	100	43,78	4.378,00
30	Dispenser para sabonete líquido. Capacidade mínima de 400ml	unid	252	26,58	6.698,16
31	Elemento Filtrante EF 200 Refil - Refil de carvão ativado para polifil 200 ou compatível c/ similares da linha 200, com rosca, com tripla filtragem, física e química. Na filtragem física, possuir elevada capacidade de retenção de partículas (barro, limo, sedimentos e etc). Na filtragem química, possuir eficiente absorção do cloro, gostos e odores estranhos, sem alterar as propriedades da água. O refil para o filtro de água EF 200 deve ser composto de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal destinado à filtragem de água, ideal para uso em bebedouros. Seu sistema de tripla filtração deve deixar a água livre de materiais particulados como areia, barro, ferrugem, poeiras e outros sedimentos, além de eliminar mais de 75% do cloro. Aprovado pelo INMETRO: de acordo com a Norma 14908 da ABNT Retenção de particulado (classificação INMETRO): Classe III (partículas de 5 a 15um) Retenção de Cloro (classificação INMETRO): Classe I (Retém mais de 75% do cloro presente na água) Controle microbiológico: Sim Vida útil nominal: 2500 L (troca de refil recomendada a cada 6 meses) Vazão máxima: 120 litros/hora Dimensões aprox. do produto (Ø x Alt): 70 x 150 mm Tampa: Rosca 1/2"	unid	116	41,54	4.818,64
32	Embalagem para QUENTINHA, alumínio nº 08, com fechamento manual - caixa com 100 unidades	CX	250	35,94	8.985,00
33	Embalagem para QUENTINHA, alumínio nº 09, com fechamento na máquina - caixa com 100 unidades	caixa	515	43,41	22.356,15
34	ESCOVA MULTIUSO DE LAVAR ROUPA, Cerdas em PET 100% reciclado - plástica e oval	unid	212	4,99	1.057,88
35	ESCOVA MULTIUSO LIMPA UNHAS REFORÇADA, com cerdas de nylon rígidas e cabo plástico para pega	unid	212	4,32	915,84
36	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, BASE EM PP E DIAMETRO DA BASE 7 CM, tipo lavatina (vassourinha); base de polipropileno; base com diâmetro de 7cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça; cabo em polipropileno; medindo 28cm; na cor cinza; mínimo de 15 cerdas por tufo; com suporte e rosca na cúpula.	unid	370	7,69	2.845,30
37	Espanador de pena – 40cm com cabo em polietileno.	UND	200	21,96	4.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

38	ESPONJA DE AÇO - LÃ DE AÇO, PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES CADA, PESO 44G; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou- 2gramas de oscilação).	pacote	3100	2,47	7.657,00
39	ESPONJA PARA LIMPEZA METÁLICA EM AÇO INOX, não enferruja, embalado individualmente com aproximadamente 12g.	unid	1200	4,83	5.796,00
40	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MED.111X75X20MM, FOMATO RETANGULAR - com bactericida; na cor verde/amarela, embalado individualmente.	unid	4320	0,78	3.369,60
41	Faca Descartável para Refeição -Material plástico de cor Branca.Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. Dimensões: 17cm de Comprimento	pacotes	310	4,24	1.314,40
42	Filtro de Papel p/ cafeteira 103 cx com 30 unid	caixa	710	4,58	3.251,80
43	FLANELA 100% ALGODÃO, na cor laranja, com medida mínima de 40cm X 60cm	unid	900	2,53	2.277,00
44	FÓSFORO - ACENDEDOR, TIPO FOSFORO, MADEIRA, CAIXA C/40 PALITOS, LIXA TRADICIONAL; composto de cloreto de potássio; apresentado na forma de palito; com lixa tradicional de fósforo amorfo; apresentado em caixa com 40 palitos; acondicionada em maços com 10 caixas.	maço	400	4,61	1.844,00
45	Garfo Descartável para Refeição -Material plástico de cor Branca.Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. Dimensões: 16cm de Comprimento	pacotes	410	4,53	1.857,30
46	Guardanapo de papel branco - medindo 33X30cm, grofado, branco, 100% celulose, em embalagem apropriada pacote com 50 unidades.	pacotes	5700	2,92	16.644,00
47	HIGIENIZADOR PARA MAOS - 500 ml; EM GEL; NEUTRO; composto de alcooletilico 70%; indicado para acao bactericida e anti-septico para as maos; acondicionado em frasco plastico, c/ valvula tipo pump c/ bico dosador e c/ dispositivo anti-entupimento e vazamento; 500 ml.	unid	2020	7,52	15.190,40
48	Inseticida para barata aerosol - 300ML - Inseticida domestico; aerosol (mata barata); composto de imiprothrin,cipermetrina,coadjuvantes,anti-oxidante; butano/propano; limoneno; solvente derivado de pretróleo; principio ativo imiprothin (50%) 0,14%,cipermetrina (94%) 0,20%; embalado em acondicionada em embalagem metalica de 300 ml	unid	1370	12,52	17.152,40
49	Inseticida para mosca aerosol - 300 ML - Inseticida domestico; aerosol(mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%; emulsificantes, agua; solventes e propelente; principio ativo transflutrina; embalado em frasco metalico de 300 ml. anvisa	unid	1250	10,67	13.337,50
50	LIMPA ALUMÍNIO - 500 ml - composição básica tensoativo anionico, sulfonico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, acondicionado em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato de entrega.	unid	2700	3,57	9.639,00
51	LIMPA VIDRO, COR AZUL, FRASCO plástico 500 ml - composição: laurileter sulfato de sodio; nonil fenol etoxilado,alcool,eterglicolico; hidroxido de amonio,corante,perfume; e agua.	unid	1230	3,92	4.821,60
52	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIQUIDO, FRASCO plástico C/500ML - Limpador multiuso domestico; liquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio; tensoativonaionico,alcalinizante; sequestrante,eterglicolico; alcool,perfume e agua.	unid	3150	2,85	8.977,50
53	LIXEIRA BASCULANTE - 60L - Feita em plástico Cor: branca ou preta	unid	164	61,09	10.018,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	Capacidade :60 litros Dimensões:41 x 31,3 x 74cm				
54	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - 100L - Feita em plástico Cor: branca ou preta Capacidade :100 litros Dimensões:59,5 x 92,5 x 42,5cm	unid	215	289,14	62.165,10
55	Lixeira plástica 10 litros - em polipropileno de alta resistencia; com tampa e pedal; na cor branca; capacidade de 10 litros.	unid	205	33,29	6.824,45
56	Lixeira plástica 30 litros - em polipropileno de alta resistencia; com tampa e pedal; na cor branca; capacidade de 30 litros.	unid	400	60,58	24.232,00
57	Lustra móveis - 500 ml - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unid	1300	7,42	9.646,00
58	Luva de Látex para Procedimentos, Descartável. Não Estéril. Baixo teor de proteína; Ambidestra; Lisa; Hipoalergênica; Com pó bioabsorvível; Tamanhos P, M e G. Nº Registro ANVISA. Caixa contendo 100 unidades.	caixa	520	23,78	12.365,60
59	Luva plástica descartável transparente - luva fina, plástico simples, transparente. Pacote com 100 unidades. Ideal para uso em serviços de alimentação em geral. Luvas produzidas com polietileno em alta densidade; alta qualidade; não cirúrgico.	pacote	230	2,03	466,90
60	LUVAS confeccionadas em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, indicada para uso doméstico, indústria alimentícia, limpeza e uso geral – tamanho G.	par	1000	3,75	3.750,00
61	LUVAS confeccionadas em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, indicada para uso doméstico, indústria alimentícia, limpeza e uso geral – tamanho M.	par	1300	3,74	4.862,00
62	LUVAS confeccionadas em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, indicada para uso doméstico, indústria alimentícia, limpeza e uso geral – tamanho P.	par	800	3,43	2.744,00
63	MOP TIRA PÓ MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM. Vassoura de limpeza a seco com cabo	unid	150	70,54	10.581,00
64	MOP úmido com cabo, confeccionado com fios retorcidos de algodão, ponta cortada, dotado de suporte com rosca universal	unid	140	42,20	5.908,00
65	MOP úmido com cabo, confeccionado com fios sintéticos, dotado de suporte com rosca universal	unid	100	48,81	4.881,00
66	Odorizante de ambiente com no mínimo 360 ml - c/ fragrâncias variadas Composição: Isobutane/Propane/Fragrance/Acqua/SodiumNitrite e Alcool - embalagem metálica de 400 ml	unid	900	14,85	13.365,00
67	Pá de lixo - plástico resistente - polipropileno rígido, na cor azul, branca, bege, preta; medindo (170 x 200)mm; cabo de polipropileno rígido, com 25 cm.	unid	162	3,32	537,84
68	PÁ DE LIXO CHAPA DE FERRO ZINCADA MEDINDO 19 COMP X18,5 LARG CM, CABO MADEIRA ALTO,C/(80).	unid	106	11,82	1.252,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

69	Palitos dentais – Palitos de madeira e não perecíveis - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL - em embalagem com 100 unidades.	caixas	300	1,50	450,00
70	PANO DE MICROFIBRA com aproximadamente 30x30 cm	unid	100	3,58	358,00
71	PANO DE PRATO - pano de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção. Dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variacao de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	unid	2800	3,91	10.948,00
72	Pano Multiuso - embalagem c/ 5 unid.- medidas: 50X33 - com furos absorventes e c/antibacteria Composição: 100% de fibras de viscose e resinas acrílicas.	pct c/ 5 unidades	4700	2,33	10.951,00
73	Pano Multiuso Picotado 28CM X 300M. O Pano Multiuso composto 50% de celulose e 50% de poliéster, a cada 50cm aproximadamente o rolo é picotado para facilitar o uso e o destaque. Em 1 rolo de 300 metros com o total de 600 panos. Especificação Técnica: Gramatura: 35g/m ² Cores: Azul, branco, laranja e verde Rolo: 28cm x 300m Embalagem: 01 rolo (600 panos)	unid	190	89,61	17.025,90
74	PAPEL ALUMINIO 0,45 X 7,5 mts	unid	410	5,91	2.423,10
75	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA.DUPLA E PICOTADA, NEUTRO, composto de 100% celulose virgem; - rolo: 30 m - pacote c/ 4	pacote	9560	4,73	45.218,80
76	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA.SIMPLES E PICOTADA, NEUTRO, composto de 100% celulose virgem; - rolo: 30 m - pacote c/ 4	pacote	15080	2,84	42.827,20
77	PAPEL TOALHA – Bobina- Branco Neutro Folha Dupla Picotado, medindo aproximadamente 19cm X 22cm. Embalagem com 2 (duas) bobinas e com no mínimo 100 toalhas - super absorção. Composição: 100% fibra natural.	pacote	2750	4,06	11.165,00
78	PAPEL TOALHA- Bobina, medida 20x100, extra luxo, cor: branca, macio e absorvente, gofrada. Resistentes que não esfrelam, não deixam residuos nas mãos ou no rosto. Produzido 100% com fibras celulósicas virgens. Caixa contendo 8 bobinas de 100m. Largura 20 cm. Ideal para ser utilizado em dispenser de bobina.	caixa	3300	42,94	141.702,00
79	PAPEL TOALHA interfolhas, 2 dobras, 22X20,7 cm, cor branca, caixa com 1.000 folhas, classe 1	caixa	2500	10,11	25.275,00
80	PASTA PARA LIMPEZA DE MAOS (ROSA), UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, FRASCO C/ 500 GRAMAS; em frasco plástico; para retirada de graxa e óleo (das mãos); com abrasivo mineral.	unid	600	5,09	3.054,00
81	Pedra desodorizante para vaso sanitario, com peso minimo de 25 gramas e com suporte plastico. Composicao: paradiclobenzeno 99%; perfume; corante	unid	700	1,77	1.239,00
82	Pilha/Bateria 9V Alcalina	unid	50	8,79	439,50
83	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5 V, TAMANHO PALITO	unid	2520	1,82	4.586,40
84	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5 V, TAMANHO AA	unid	2320	1,86	4.315,20
85	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA - 145ml com 24 unid	pacote	114	11,22	1.279,08
86	POTE/ COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA - 100ml com 100 unid	pacote	110	11,56	1.271,60
87	Prato tipo refeição descartável - 22cm - cor branca - pacote com 10 unid	pacotes	550	3,99	2.194,50
88	Prato tipo sobremesa descartável - 15cm - cor branca - pacote com 10 unid	pacotes	760	2,40	1.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

89	PULVERIZADOR BORRIFADOR ALCOOL E ÁGUA MANUAL PRESSÃO ACUMULADA 2 LITROS. Sistema de pressão acumulada que garante uma pulverização contínua e uniforme com bico em latão com regulagem de jato permitindo um jato aberto ou direcionado. Recipiente de armazenagem reforçado. Especificações Técnicas:Material: Polietileno, polipropileno e metalModelo: Pressão acumuladaMedidas: 14 x 25x 32 cmPeso: 370gCapacidade: 2 litros	unid	205	29,12	5.969,60
90	REFIL MOP TIRA PÓ MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM. Vassoura de limpeza a seco.	unid	80	28,79	2.303,20
91	REFIL MOP ÚMIDO - 100% microfibras 400g ponta loop cor branca ou azul	unid	150	36,79	5.518,50
92	REFIL MOP ÚMIDO - algodão 300g ponta loop sem cinta cor branca	unid	120	24,16	2.899,20
93	REMOVEDOR TIPO FAISCA COM FRAGRÂNCIA FLORAL 500ML. Fórmula com fragrância floral mais confortável para o uso doméstico. INDICAÇÕES DE USO: Remoção de manchas de tinta de superfícies e pincéis; Remoção de graxa de máquinas, correntes e peças automotivas; Limpeza a seco de roupas, tapetes, estofados; Limpeza de fórmica, madeira, couro Limpeza doméstica desengordurante para cozinha em azulejos/ pisos e parte externa de eletrodomésticos; Remoção de sujeira incrustada de banheiros e áreas de serviço; Remoção de ceras; Limpeza de equipamentos industriais e automotivos; Limpeza geral.	unid	420	31,62	13.280,40
94	RODO - Base de alumínio resistente com borracha substituível, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo; borracha: refil substituível; tamanho do Rodo: 100cm e tamanho do cabo: 1,50m	UND	120	48,15	5.778,00
95	RODO - Base de alumínio resistente com borracha substituível, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo; borracha: refil substituível; tamanho do Rodo: 60cm e tamanho do cabo: 1,50m	UND	180	41,47	7.464,60
96	RODO COM CEPA PP, MED.30CM, BORRACHA EVA, DUPLO, PESO 230G, CABO 120CM Rodo; com cepa de polipropileno; cepa medindo 30cm de comprimento; borracha: eva; duplo; com espessura 3,5mm (+/-0,05mm); cepa pesando 230g; cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade.	unid	190	7,00	1.330,00
97	RODO COM CEPA PP, MED.60CM, BORRACHA EVA, DUPLO, CABO 120CM Rodo; com cepa de polipropileno; cepa medindo 60cm de comprimento; borracha: eva; duplo; com espessura 3,5mm (+/-0,05mm); cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade.	unid	120	12,71	1.525,20
98	RODO DE CERA COM REFORÇO - PASSADOR DE CERA, CABO MADEIRA MED.1,50M, luva de tecido apeluado sintético; medindo 7/8 x 30(diam.x compr.); formato em T, tipo rodo.	unid	240	15,76	3.782,40
99	Sabão Coco Cor: branca – tablete 200 grs. cada, composição básica carbonato de sodio,dioxido de titanio,glicerina; corante e outras substancias quimicas permitidas; especificacoesph 1%=11,5maximo,alcalinidade livre:maximo 0,5%p/p; de coco; na cor branca,cada unidade pesando 200 gramas; embalado em saco plastico,com validade de 2 anos.	unid	1200	3,01	3.612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

100	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Cor: amarelo translúcido - tablete 200 gramas - composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; na cor amarela; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	unid	975	2,19	2.135,25
101	SABÃO EM PÓ - ALVEJANTE EM PÓ, CAIXA COM 01KG - Sabão alvejante; em pó; para remoção de manchas em tecidos; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboximetilcelulose sódica; eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; com pigmento azul 4,4'bis(2 sulfoestiril bifenil dissódico) ácido 4,4' diameno estilbeno 2,2' dissulfônico; na cor azul, polímeros acrílico, enzimas, perfume e água; acondicionado em caixas, contendo 1 quilo.	unid	2200	7,23	15.906,00
102	Sabão pastoso - pote de 500 g	unid	1450	5,90	8.555,00
103	Sabonete EM TABLETE, COR BRANCA, ERVA DOCE -90 GRS, em embalagem bopp, com p.h.entre 5.5 a 8.5; composição: sabaosódico de ácido graxo, glicerina, dióxido de titânio, perfume, água, para higiene corporal; peso 90 grs.	unid	30	2,49	74,70
104	SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, ERVA DOCE, PH 5,5 A 6,5, P/MAOS - 05 litros - fragancia erva doce, contem corante, emolientes, sobre-engordurantes e agente bactericida restrito, ph 5,5 a 6,5; para higiene das maos; acondicionado em galão de 05 litros; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	galão	1565	13,83	21.643,95
105	SACO DE CHÃO - PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, medindo 74X45 CM, BRANCO, encorpado e inteiro, composto de 100% algodão, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170gr; com variação de 5% de oscilação nas medidas; com bainha; branco; acondicionado em saco plástico transparente.	unid	4950	4,75	23.512,50
106	SACO DE LIXO 100 LITROS COR BRANCO HOSPITALAR, PACOTE COM 100UNID, COM IDENTIFICAÇÃO "INFECTANTE"	pct	200	39,28	7.856,00
107	SACO DE LIXO 100 LITROS, COR PRETO, PACOTE COM 100UNID. (REFORÇADO), P6 OU SUPERIOR	pct	3030	36,18	109.625,40
108	SACO DE LIXO 30L - Saco para lixo Cor: preto Capacidade Nominal: 30 litros Embalagem com 100 unidades Micras 0,5 Tamanho: 59cm x 62cm	pacote	2030	12,89	26.166,70
109	SACO DE LIXO 50 LITROS COR BRANCO HOSPITALAR, PACOTE COM 100UNID, COM IDENTIFICAÇÃO "INFECTANTE"	pct	100	22,27	2.227,00
110	Saco de Lixo 50L, cor preta, pacote com 100 UND - Reforçado	PCT	1060	18,84	19.970,40
111	SACO DE LIXO para uso doméstico, poliet., cap.100lt, med.aprox.(75X105)cm, pacote com 05 unidades.	pct	2000	4,09	8.180,00
112	SACO DE LIXO para uso doméstico, poliet., cap.30lt, med. aprox.(59x62)cm, pacote c/ 10 und.	pct	500	4,00	2.000,00
113	SACO DE LIXO para uso doméstico, poliet., cap.50lt, med. aprox.(63x80)cm, pacote c/10 und.	pct	500	4,26	2.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

114	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - pacote com 100 unidades. Medindo 8 X 17 cm. Cód. 024.	pacote	250	5,82	1.455,00
115	SAPONÁCEO CREMOSO neutro com cloro (300ml)	unid	690	6,50	4.485,00
116	TOUCAS DESCARTÁVEIS - confortáveis, com elástico em todo o perímetro, ajuste para cabelos compridos e embalagem compacta - confeccionada a base de tecido, hipoalérgico e aerado, com gramatura 30g/m ² ; formato anatômico, na cor branca; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em toda a sua extensão, sanfonada; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalado em material que garanta a integridade do produto.	unid	10000	0,19	1.900,00
117	VASSOURA - Cabo de alumínio, cabeça em polipropileno e PVC. Com cerdas 100% reciclável. Indicada para limpar superfícies. Dimensões: - Altura: 132.5cm - Largura: 4cm - Comprimento: 30cm	UND	250	32,04	8.010,00
118	Vassoura de pelo sintético com base de 60 cm em madeira e cabo de madeira 1,20 cm	unid	70	28,74	2.011,80
119	VASSOURA PELO V-9, USO DOMÉSTICO, CEPA MADEIRA, 30CM, CERDAS CRINA DE ANIMAL; propriedades mínimas: cepa em madeira pintada; 30 cm; tipo lisa; cabo de madeira c/ 1,20 cm; com gancho de plástico; rosca em plástico.	unid	144	26,28	3.784,32
120	VASSOURA, PIAÇAVA, CHAPA Nº 03, TIPO DOMÉSTICA, BASE DE MADEIRA, CERDAS DE PIAÇAVA, modelo em leque, base de madeira revestida de latão; propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo no mínimo 25cm; com cerdas de piaçava; tipo lisa; cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira.	unid	560	12,10	6.776,00
121	VASSOURA, PIAÇAVA, TIPO GARI, BASE DE MADEIRA, CERDAS DE PIAÇAVA, medindo 40cm; com cerdas de piaçava; cabo de madeira medindo aprox. 150 cm de comprimento; rosca em madeira.	unid	190	27,72	5.266,80
				TOTAL	1.718.287,28



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 90 dias conforme item 6.5 do edital)

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG: _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitação



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

((Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Que tem ciência quanto ao local de cocção, conforme item 3.6 e de entrega do objeto, conforme item 3.2 do termo de referência.
- l) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Ata de Registro de Preços Nº [NumeroContrato]

Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso]

Validade: 12 meses

Contratante: [CidadePromotor]

Contratada: [RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], [BairroParticipante], [CidadeParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição/contratação de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses;
- 1.2. Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- 1.4. Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de [CidadePromotor].
 - 1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;
 - 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

- 3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



condições avançadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 5.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2.** Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
- 5.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
- 5.4.** Os preços inicialmente são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2.** Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3.** Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4.** A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5.** A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6.** A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almojarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento (quando for o caso);
- 6.7.** A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8.** Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site



<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

- 7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.
- 7.6. Visando cumprir o Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto Federal 7507/2011, os dados bancários informados na proposta devem, obrigatoriamente, pertencer ao CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física) informados na cotação/empenho. Caso contrário, o pagamento não será efetuado
- 7.7. Visando cumprir o Decreto Municipal 3.712/2023, fica dada ciência às empresas que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. As hipóteses em que não haverá retenção do IR são aquelas previstas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1. Greve geral;
 - 11.1.2. Calamidade pública;
 - 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;



11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.6.1.



13.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº. **3538/2024**, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador da CRC/RJ n.º 077/62/0-8, e do CPF n.º 920.134.577-15, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, CEP: 25.780-000, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto deste contrato, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, para fornecimento pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX**, nos moldes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.
- 1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXXXXXXXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) XXXX, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXXX de XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:



3.1 - O fornecimento dos produtos deste contrato será solicitado pelas Secretarias solicitantes, de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de prestação do serviço	Horário
Diversas	De acordo com item 3.2 do termo de referência	De acordo com termo de referência

4.2 As entregas deverão ser realizadas de acordo com item 2 do termo de referência

4.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.4 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

4.5 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

5.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da qualidade do material entregue será realizada pelas Secretarias solicitantes, por ocasião do fornecimento do material.

7.1.2 A fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias solicitantes, através do Fiscal deste contrato, conforme informados abaixo:

- XXXXXX, matrícula XXXX, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;



- XXXXXX, matrícula XXXX, representante da Secretaria de Administração;
- XXXXXX, matrícula XXXX, representante da Secretaria de Saúde;
- XXXXXX, matrícula XXXX, representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico;

7.2. A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.

7.3. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1** Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos serviços prestados.
- 8.1.2** Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos serviços para pagamento.
- 8.1.4** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado
- 8.1.6** Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.1.7** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 8.2.2** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 8.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.2.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.7.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 8.2.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.9.** Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.



- 8.2.10.** Comunicar ao solicitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.11.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 8.2.12.** Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
- 8.2.12.1.** Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.12, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 8.2.13.** Efetuar os pedidos de pagamento através do Protocolo Online disponível no link <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home> anexando: nota fiscal, cópia do empenho referente à nota, CND Federal, CND FGTS e CND Trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programas de Trabalho nº: 2002.041220202.006 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO); 2005.201220202.070 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAAPICEE); 3010.123610202.017 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECCT); 3010.123611562.029 (MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 3010.123651762.094 (MANUT. REVITALIZ. E AMPL. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR); 3010.123651772.095 (MANUT. REVITALIZ. E AMPL. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 3004. 10.122.0020.2034 (Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde); 3004.10.302.0020.2105 (Manutenção Ambulatorial); 3004.10.301.0020.2104 (Manutenção da Atenção Básica) e 3004.10.302.0020.2086 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.2.** Judicial, nos termos da legislação.
- 10.1.3.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.1.4.** Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
- 10.1.5.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.6.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 10.1.7.** O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:



- 11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.
- 11.2.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
- 11.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.4. Multa:**
- 11.4.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.4.4.1.1.** *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 11.4.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 11.4.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 11.4.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4.4.7.** Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.5.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.13.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.14.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



- 11.15.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.
- 11.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.17.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

- 14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 14.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

XXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXX